

LEI Nº 616/2011

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 557/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 557/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

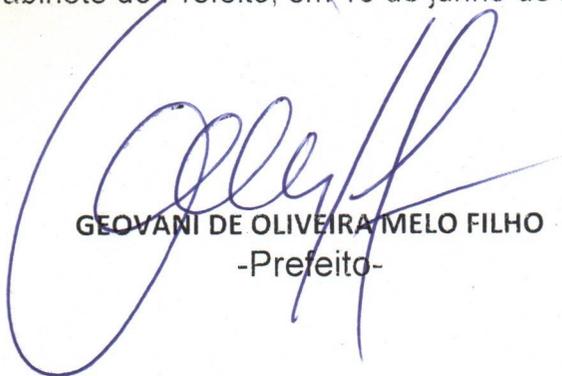
“Art. 1º.

§ 1º. Apenas farão jus ao abono de que trata o *caput* deste artigo os profissionais efetivos do magistério municipal que estejam em efetivo exercício de suas funções na data do início de vigência da presente lei, ou que exerceram tais funções por mais de 10 (dez) meses no exercício de 2008.”

Art. 2º - Para os fins desta Lei, somente poderão ser utilizados recursos próprios do Tesouro Municipal, sendo vedada a utilização de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
-Prefeito-